

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 08/09/2026
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular – exercício 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a **Lei Municipal nº 361/1998, alterada pela Lei Municipal nº 640/2003**, e considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 08/09/2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da Política de Assistência Social e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº 57.653/2024**, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa SEDES nº 06/2026**, que regulamenta o repasse do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Gestão Municipal de Assistência Social, do **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular – exercício 2026**, contendo o planejamento para aplicação dos recursos destinados ao Município;

CONSIDERANDO que o cofinanciamento estadual do **Piso Gaúcho Regular** se destina indistintamente ao **aprimoramento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, à manutenção dos serviços socioassistenciais tipificados e ao pagamento dos Benefícios Eventuais**;

CONSIDERANDO que o planejamento e a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular deverão estar em consonância com as metas estabelecidas no **Plano Municipal de Assistência Social vigente** e com a **Lei Orçamentária Anual – LOA**;

CONSIDERANDO que o uso dos recursos do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular deverá observar as regras estabelecidas no **Decreto Estadual nº 57.653/2024** e na **Instrução Normativa SEDES nº 06/2026**, bem como as demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise e os esclarecimentos prestados pela Gestão Municipal de Assistência Social aos membros deste Conselho acerca do Plano de Ação e da aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular – exercício 2026**, apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social de



Ernestina/RS, para recebimento e aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Os recursos do **Piso Gaúcho Regular – exercício 2026** serão utilizados de acordo com o Plano de Ação aprovado, observando-se as necessidades da Política Municipal de Assistência Social e as finalidades estabelecidas na legislação e nas normativas estaduais vigentes.

Art. 3º O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular poderá ser utilizado indistintamente para:

I – o aprimoramento da gestão municipal do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**;

II – o aprimoramento da gestão do **Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**;

III – a manutenção e o desenvolvimento dos **serviços socioassistenciais tipificados**, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

IV – o pagamento e a concessão dos **Benefícios Eventuais**, observada a regulamentação municipal e as normativas do SUAS.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar as disposições do **Decreto Estadual nº 57.653/2024**, da **Instrução Normativa SEDES nº 06/2026**, do Plano Municipal de Assistência Social vigente, da Lei Orçamentária Anual e das demais normas aplicáveis ao cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social.

Art. 5º Compete à Gestão Municipal de Assistência Social realizar a execução dos recursos de acordo com o Plano de Ação aprovado, assegurando a adequada aplicação, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e exercerá o controle social sobre a execução do Plano de Ação e sobre a aplicação dos recursos do Piso Gaúcho Regular, observadas suas atribuições legais.

Art. 7º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social para as providências necessárias quanto ao registro e encaminhamento no sistema **SEGDas**, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SEDES/RS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ernestina/RS, 08 de setembro de 2026.



ALESSANDRO DAVESAC
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS